



# CÂMARA DE MANHUAÇU



Urgência

PROJETO DE LEI Nº: 07 / 22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº:      /     

AUTOR:

Toder Executivo

DISPÕE SOBRE:

" Autoriza a concessão de Subvenções Sociais +  
Auxílios e Contribuições e contém outras providências "

## TRAMITAÇÃO:

PROTOCOLADO DIA: 17 / 01 / 2022

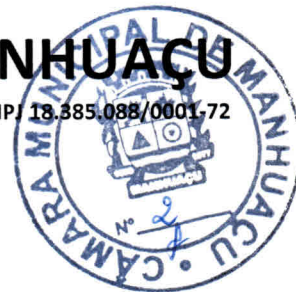
CIÊNCIA: 20 / 01 / 2022

VOTAÇÃO: 20 / 01 / 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



**OFÍCIO Nº:** 18/2022

**ASSUNTO:** Encaminhamento (faz)

**DATA:** 14/01/2022

**Senhor Presidente,**

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei XXX/2021, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, **em Regime Especial de Urgência** de acordo com o art. 60 da Lei Orgânica Municipal

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas**  
**Prefeita Municipal**

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 13/2022  
Data: 17/01/2022 - Horário: 13:53  
Legislativo - PL 7/2022

EXMO. SR.

**VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº X, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Exmo. Senhor Presidente, vereador Cleber da Penha Benfica,  
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à essa respeitada Casa Legislativa o projeto de lei anexo que “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências.”

Saliento que as subvenções, contribuições e auxílios financeiros relacionadas nesta propositura, estão previstos na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022.

Na expectativa de que este projeto seja apreciado e aprovado pelo plenário desta casa, em razão de sua importância social e por tratar-se de tema que não traz em seu bojo matéria com questionamentos complexos, solicitamos que o mesmo seja votado em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA** de acordo com o art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, os nobres Edis são grandes conhecedores da realidade das instituições de nosso município, o que torna desnecessário justificativas detalhadas para que possam autorizar os repasses acima referenciados a estas entidades, que promovem brilhante trabalho em prol da sociedade, nas mais diversas áreas sociais, tais como, mas não somente, na educação, saúde, segurança e assistência social.

Na oportunidade reitero nossos votos da mais alta estima e elevada consideração.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



## PROJETO DE LEI Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

*“Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

<b>INSTITUIÇÃO BENEFICIADA</b>	<b>TRANSFERÊNCIA-R\$</b>
Contribuição à CNM	21.960,00
Contribuição à AMM	23.784,00
Contribuição e subvenções a Associações Comunitárias	271.150,00
Contribuição ao Projeto Integrar	97.500,00
Contribuição à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	40.000,00
Contribuição à EMATER	306.000,00
Contribuição ao Corpo de Bombeiros	36.000,00
Contribuição à Polícia Militar de Minas Gerais	216.000,00
Contribuição à Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais	36.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Contribuição à Polícia Civil de Minas Gerais	120.000,00
Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu — APAE Manhuaçu	365.290,80
Subvenção à Associação de Promoção aos Idosos- APRI	14.580,00
Subvenção ao Asilo São Vicente de Paula	130.000,00
Subvenção à Comunidade Terapêutica Santa Mãe da Providência	185.470,00
Subvenção à Divisão de Assistências Recuperação, Educação e Integração — DAREI	300.000,00
Subvenção à Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana — FUMAPH	167.650,00
Subvenção ao Núcleo de Voluntários de Assistência aos Cancerosos Carentes de Manhuaçu	48.000,00
Contribuição à UNDIME	12.000,00
Subvenção ao Centro de Apoio à Família – CAF Boa Nova	98.280,00
Pequeninos do Reino	144.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.633.664,80</b>

**Art. 2º** - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas se cumpridos os requisitos do artigo 45 da Lei n.º 4.136, de 28 de julho de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



**Art. 3º** - O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

**Art. 6º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas até 30 dias do prazo final do convênio ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Art. 7º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º** - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de janeiro de 2022.

  
**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



## PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “*Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências*”, de autoria do Poder Executivo, registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 7/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

Manhuaçu, 17 de janeiro de 2022.

*Diego Soti Pereira*  
**DIEGO SOTI PEREIRA**  
Diretor de Secretaria

---

## DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 7/2022** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 17 de janeiro de 2022.

*Cléber da Penha Benfica*  
**CLÉBER DA PENHA BENFICA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº \_\_\_\_\_ do dia 18 de janeiro de 2022.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Executivo nº 07/2022, que dispõe sobre: “*Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências*”.

**PARECER:** A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação. Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. Em que pese as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição. O PL. nº 07/2022 trata de norma que visa permitir o repasse de recursos financeiros para diversas instituições, vale dizer devidamente reconhecidas com o título de utilidade pública municipal, além de cumpridoras dos demais requisitos autorizativos para o recebimento de subvenção. As entidades contempladas promovem diversas ações públicas junto a comunidade de Manhuaçu-MG. A lei de subvenções 1.493/51 autoriza os repasses para as entidades do gênero apontadas no projeto de lei em questão, não havendo que se falar em ilegalidade ou inconstitucionalidade em sua formação. Ademais cabe ressaltar que todas as entidades contempladas estão submetidas por força de lei aos órgãos públicos competentes no controle de suas contas, razão pela qual não há objeções à sua aprovação.

Aníto Gomes de Souza  
Assessor  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3381-1740



Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 07/2022*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO**.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "**pelas conclusões**".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 18 de janeiro de 2022.

*marileopes*  
Mariley do Carmo Batista Lopes  
(PRESIDENTE)

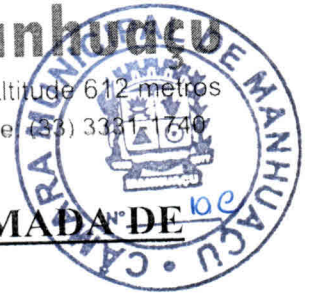
*Dutra*  
Antônio Carlos Dutra  
(RELATOR - Suplente)

*AK*  
Anílo Gomes de Souza  
OAB/MG 136.162  
Assistente Jurídico Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone (33) 3331-1740



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº \_\_\_\_\_ do dia 18 de janeiro de 2022.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Executivo nº 07/2022, que dispõe sobre: “*Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências*”.

**PARECER:** Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No entanto foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000, 173/2020 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública na nação, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal. Conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente, concluímos pelo seguinte: “*A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstancia a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação. Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. Em que pese as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição. O PL nº 07/2022 trata de norma que visa permitir o repasse de recursos financeiros para diversas instituições, vale dizer devidamente reconhecidas com o título de utilidade pública*”

Anizio Gomes de Souza  
OAB/MG 136.182  
Advogado Jurídico Constituinte  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3381-1740



municipal, além de cumpridoras dos demais requisitos autorizativos para o recebimento de subvenção. As entidades contempladas promovem diversas ações públicas junto a comunidade de Manhuaçu-MG. A lei de subvenções 1.493/51 autoriza os repasses para as entidades do gênero apontadas no projeto de lei em questão, não havendo que se falar em ilegalidade ou inconstitucionalidade em sua formação. Ademais cabe ressaltar que todas as entidades contempladas estão submetidas por força de lei aos órgãos públicos competentes no controle de suas contas, razão pela qual não há objeções à sua aprovação.”

Assim, o Projeto de Lei do Executivo nº 07/2022, além de não gerar impacto financeiro negativo ou ilegal no orçamento público municipal, nem mesmo infringir princípios e normas que regem a ordem econômica, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 18 de janeiro de 2022.

Rodrigo Júlio dos Santos  
(RELATOR)

Allan José Quintão  
(PRESIDENTE)

Jorge Augusto Pereira  
(MEMBRO)

Aníbal Gomes de Souza  
OAB MG 136.182  
Assistente Jurídico Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



# Câmara Municipal de Manhuacu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº \_\_\_\_\_ do dia 18 de janeiro de 2022.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Executivo nº 07/2022, que dispõe sobre: “*Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências*”.

**PARECER:** Observado que devidamente avaliado pela CCJR e COFTD a proposição ora avaliada preencheu os requisitos legais necessários passamos a discorrer as circunstâncias temáticas sobre a proposição. A princípio, vale mencionar que esta comissão funciona vocacionada para fiscalizar e motivar toda estrutura municipal que visa dar apoio aos órgãos não institucionais que defendem o trabalho social em nosso município. O PL em análise contempla o repasse de verba pecuniária para entidades sem fins lucrativos do município que possuem grande respeito perante a sociedade municipal, pois cumprem papel importantíssimo no município relacionados a assistência social em geral e ainda relacionada a saúde de pessoas portadoras de deficiência. Devemos lembrar que entidades como as referidas recebem vez ou outra auxílio financeiro governamental, mas em boa parcela dependem da ajuda de particulares, ocasião em que ressaltamos a importância presente PL neste momento, visto que enfrentamos há mais de ano a PANDEMIA provocada pela COVID-19 e as contribuições particulares provavelmente diminuiriam de forma expressiva. Em concordância com o parecer da CCJ, reiteramos o seguinte: “*A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação. Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. Em que pese as*

Aníto Gomes de Souza  
CPF: 116.226.282  
Assistente Jurídico Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUACU



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e ~~suficientes~~ e ~~normas~~ finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das ~~normas~~ e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição. O PL nº 07/2022 trata de norma que visa permitir o repasse de recursos financeiros para diversas instituições, vale dizer devidamente reconhecidas com o título de utilidade pública municipal, além de cumpridoras dos demais requisitos autorizativos para o recebimento de subvenção. As entidades contempladas promovem diversas ações públicas junto a comunidade de Manhuaçu-MG. A lei de subvenções 1.493/51 autoriza os repasses para as entidades do gênero apontadas no projeto de lei em questão, não havendo que se falar em ilegalidade ou inconstitucionalidade em sua formação. Ademais cabe ressaltar que todas as entidades contempladas estão submetidas por força de lei aos órgãos públicos competentes no controle de suas contas, razão pela qual não há objeções à sua aprovação". Vemos assim que a presente proposição privilegia a proteção social em nosso município por meio do poder público naquilo em que lhe compete, razão pela qual clamamos por sua aprovação.

Por isso o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 07/2022*, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 18 de janeiro de 2022.

Mariley do Carmo Batista Lopes  
(RELATORA)

Rodrigo Julio dos Santos  
(PRESIDENTE)

Kelson Santana dos Santos  
(MEMBRO)

Anizle Gomes de Souza  
OAB MG 136.182  
Assistente Jurídico Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



## Ata Eletrônica da 1ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 20/01/2022 - 18:00 ; Encerramento: 20/01/2022 - 20:00

**Mesa Diretora:** Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeira-Secretária: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

**Lista de Presença na Sessão:** Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Elenilton Martins Vieira / Foro Íntimo ; Kelson Santana dos Santos / Foro Íntimo ; José Eugênio de Araújo Teixeira / Foro Íntimo

**Expedientes: Expediente do Dia:** 1) Oração; 2) Chamada dos Vereadores; 3) Leitura de correspondências; a) Ofício nº 011/2022, Secretaria Municipal de Fazenda: ciência sobre a publicação do Decreto nº 205 de 27 de dezembro de 2021, que "Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, autorizados em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19"; b) Ofício nº 4/2022, Câmara Municipal de Martins Soares: comunicado de composição da nova Mesa Diretora, eleita para a sessão legislativa de 2022. 4) Leitura e aprovação das atas das sessões anteriores: a) 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16/12/2021; Aprovada b) 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22/12/2021. Aprovada 5) Prestação de Contas da Câmara de Manhuaçu, mês de dezembro de 2021: a) Maria Marciana Moreira, Controle Interno; b) Aldrin Teodoro Dutra, Assessor Contábil. 6) Pronunciamentos: a) A sessão ordinária foi aberta com o pronunciamento do advogado Vinícius de Resende que questionou o Município pela falta de transparência e informações relacionadas ao rateio do FUNDEB. Ressaltou que foi procurado por diversos professores e também citou vários municípios que fizeram o pagamento. Diversos vereadores manifestaram que o Poder Legislativo já fez solicitações de documentos e informações sobre os valores do Fundeb. O vereador Administrador Rodrigo apresentou o relatório sobre as transferências feitas ao município em 2021 e colocou à disposição dos servidores. 7) Palavra Franca: Ao final da reunião, o vereador Inspetor Juninho Linhares teceu elogios ao Diretor do SAMAL, Kilder Perigolo, e falou sobre as críticas recebidas em relação aos buracos na BR-262, mas ressaltou que os vereadores são limitados quanto a esta questão, mas que a Câmara não está parada. Linhares também falou sobre a verba conseguida por meio do Deputado Federal Paulo Abi-ackel para troca da grama natural do Estádio JK para grama sintética, mas tentou contato com o ex-Secretário de Esportes, Wagner Vargas, e não obteve resposta satisfatória. O Vereador Juninho Enfermeiro também desabafou sobre os comentários nas redes sociais alegando que os parlamentares são omissos e covardes. Na mesma linha, o vereador Allan José Quintão apresentou dados das cobranças que estão sendo feitas dentro de sua atuação no Poder Legislativo. CIÊNCIA AO PLENÁRIO: a) Projetos de Lei: Projeto Substitutivo nº 9/2021 ao Projeto de Lei nº 54/2021, nº 1/2022, nº 3/2022, nº 4/2022, nº 5/2022, nº 6/2022; b) Projeto de Lei Complementar: nº 1/2021, nº 1/2022. **Ordem do dia:** Após a leitura, passou-se à apreciação e discussão das matérias pelo plenário. 1) Projeto de Lei nº 2/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. 2) Projeto de Lei nº



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



7/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. 3) Projeto de Lei nº 8/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. 4) Projeto de Resolução nº 1/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público.

**Matérias do Expediente:** **1 - Projeto Substitutivo nº 9 de 2021**, "Esta Lei regulamenta e estabelece normas para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros, por meio de automóveis de aluguel (táxis), no município de Manhuaçu (MG), revoga a Lei Municipal 2.619 de 19 dezembro de 2016 e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 378, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstencões: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **2 - Projeto de Lei nº 1 de 2022**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Mútua com Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemoninas e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 1, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstencões: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **3 - Projeto de Lei nº 2 de 2022**, Adequa o item 3 do Anexo VI da Lei nº 3.472 de 22 de abril de 2015 e suas alterações referente as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Jurídico Legislativo e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 4, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstencões: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **4 - Projeto de Lei nº 3 de 2022**, "Dispõe sobre denominação de Escadaria Adelina Soares da Silva" Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 5, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstencões: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **5 - Projeto de Lei nº 4 de 2022**, "Dispõe sobre denominação de Viela Sebastião Rizz, no bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade" Autor: Gilmar Cuca, Número de Protocolo: 6, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstencões: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **6 - Projeto de Lei nº 5 de 2022**, "Dispõe sobre a proibição da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa processada e ou condenada por crime sexual contra criança ou adolescente." Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 7, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstencões: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **7 - Projeto de Lei nº 6 de 2022**, Altera os anexos dos incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 3.995, de 21 de novembro de 2019, que 'Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 12, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstencões: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **8 - Projeto de Lei nº 7 de 2022**, Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 13, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstencões: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **9 - Projeto de Lei nº 8 de 2022**, Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 14, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstencões: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **10 - Projeto de Lei nº 9 de 2022**, Autoriza a contratação de pessoal



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 18, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **11 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2021**, Dispõe sobre a alteração do Capítulo VII da Lei Complementar 002/2017 - Código Tributário do Município de Manhuaçu-MG, que trata da taxa de manejo de resíduos sólidos urbanos - TMRS e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 401, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **12 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2022**, Dispõe sobre a regulamentação de prestação de serviços de escritórios compartilhados e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 15, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ; **13 - Projeto de Resolução nº 1 de 2022**, "Dispõe sobre a concessão de retribuição financeira por Progressão Horizontal na carreira, nos termos dos Arts. 29, 30, 31 e 38 da Lei 3.472/2015, ao servidor efetivo e estável Moisés Alcântara Xavier e contém outras providências." Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 16, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não lida ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

**Matérias da Ordem do Dia:** **1 - Projeto de Lei nº 2 de 2022**, Adequa o item 3 do Anexo VI da Lei nº 3.472 de 22 de abril de 2015 e suas alterações referente as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Jurídico Legislativo e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 4, Tipo: Simbólica, Sim: 11, Não: 2, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **2 - Projeto de Lei nº 7 de 2022**, Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 13, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **3 - Projeto de Lei nº 8 de 2022**, Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 14, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **4 - Projeto de Resolução nº 1 de 2022**, "Dispõe sobre a concessão de retribuição financeira por Progressão Horizontal na carreira, nos termos dos Arts. 29, 30, 31 e 38 da Lei 3.472/2015, ao servidor efetivo e estável Moisés Alcântara Xavier e contém outras providências." Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 16, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **5 - Requerimento nº 1 de 2022**, requer à Prefeitura Municipal de Manhuaçu informações quanto a contratação da empresa de transporte público do município, inclusive com a cópia do contrato. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **6 - Requerimento nº 2 de 2022**, Requer informações quanto a contratação da empresa Vagalume, inclusive com a cópia do contrato. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **7 - Requerimento nº 3 de 2022**, Requer do Secretário de Obras e do Secretário Municipal de Planejamento informações detalhadas acerca da construção da creche no Distrito de Vilanova, demonstrando em que fase está a obra; se houve pausa na execução e motivação para tanto; data de início e previsão de sua conclusão. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Requerimento nº 4 de 2022**.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Considerando Ofício nº 16/2022, datado de 20/01/2022, de resposta conjunta dos Exmos. Srs. Secretários Municipais de Educação e Fazenda (anexo), referente à questão do FUNDEB/2021, requerem da Prefeita de Manhuaçu devida análise com a finalidade de proceder ao rateio de saldo ora remanescente aos profissionais da educação municipal. Autores: Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Moção nº 1 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Cristiana Silva Andrade dos Reis, ocorrido dia 20/12/2021. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Moção nº 2 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Alves de Sousa, ocorrido dia 26/12/2021. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Moção nº 3 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Josiane Nogueira Da Gama Abreu, ocorrido dia 27/12/2021. Autores: Rose Mary, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Moção nº 4 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento de Thales Mendes, ocorrido 03/01/2022. Autores: Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Moção nº 5 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento da Sra. Alice Oliveira Lopes. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 6 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao Senhor Anderson Mendes Gomes por todos os anos de dedicação e competência profissional no setor de saúde e RX em nosso município, que atuando sempre de forma eficiente, humana e atenciosa, contribui de forma valorosa para o ótimo trabalho realizado por toda a equipe de nosso Hospital Municipal. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Moção nº 7 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO à Senhora Carla Augusta Gomes por todos os anos de dedicação e competência profissional na área da enfermagem em nosso município, que atuando sempre de forma eficiente, humana e atenciosa, contribui de forma valorosa para o ótimo trabalho realizado por toda a equipe de nosso Hospital Municipal. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 8 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Altair Pereira de Souza, ocorrido no dia 06/01/2022. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 9 de 2022**, Moção de reconhecimento a promoção de Major da PMMG Fernando de Souza Nóia Gonçalves. Autores: Administrador Rodrigo, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 10 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Ronildo Rocha De Souza, ocorrido dia 05/01/2022. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 11 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento de Clélia Lúcia Pinto em 11/01/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 12 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Celina Graize Magalhães. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 13 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao Senhor Welerson Dutra de Carvalho por todos os anos de dedicação e competência profissional no setor de transporte em nosso município, que atuando sempre de forma eficiente, humana e atenciosa, contribui de forma valorosa para o ótimo trabalho realizado por toda a equipe de nosso sistema de saúde. Pela consideração e pela presteza e atenção à minha pessoa dedicada em um momento tão delicado de minha vida. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 14 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Cerqueira. Autores: Eleonora Maira, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 15 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Christian Oliveira, ocorrido no dia 15/01/2022. Autores: Eleonora Maira,



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Carlinho da Mercearia, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 16 de 2022**, Moção de reconhecimento ao casal Márcio dos Reis Pereira e Leticia Fernanda Rodrigues. Gostaria de parabenizar o casal por serem pessoas de um coração enorme que sempre está ajudando ao próximo sem medir esforço e que sempre acrescenta muito para a sociedade. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 17 de 2022**, MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao SENHOR MEIRIELLEN SOUZA REGUETE LAIA e ao VANDERLAN PEREIRA DE LAIA, pelos 9 anos e seis meses de funcionamento da empresa DROGARIA ENGENHO DA SERRA com excelente atendimento aos clientes e também sendo uma empresa referência no bairro com muita seriedade e comprometimento com todos. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 18 de 2022**, MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao SENHOR GABRIEL OTHAVIANO MARQUES BATALHA empresário proprietário da LOJA HIDRÁULICA BATALHA, pelos 5 anos de funcionamento. Também parabenizar pelo excelente trabalho prestado, por sempre abrir as portas, ajudando pessoas que sempre precisa de ajuda. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 19 de 2022**, Moção de Reconhecimento público a todos os funcionários do Hospital Municipal de Manhuaçu, pelo excelente trabalho prestado a população. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 20 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Elci Marques Gonçalves Alvarenga, ocorrido no dia 18/01/2022. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 21 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Daniel de Oliveira, ocorrido no dia 18/01/2022. Autores: Jânio do Catinga, Eleonora Maira, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 22 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Rosalina Alvarenga, ocorrido no dia 06/01/2022. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 23 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Claudia Nair Araújo de Oliveira, ocorrido no dia 24/12/2021. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 24 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Raposo Garcia, ocorrido no dia 18/01/2022. Autores: Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 25 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento de Neide Vieira Lutfalla , ocorrido no dia 18/01/2022. Autores: Rose Mary, Administrador Rodrigo, Carlinho da Mercearia, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 26 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento da Senhora Alverinda Pinto Mendes, ocorrido no dia 13/01/2022. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 27 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Sérgio Emerick, ocorrido no dia 19/01/2022. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Gilsinho, Jânio do Catinga, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 1 de 2022**, INDICA MELHORIAS NO ESCOAMENTO DA REDE PLUVIAL DA RUA TRIÂNGULO, BAIRRO SANTANA, COM A COLOCAÇÃO DE MANILHAS DE TAMANHO MAIOR NO TRECHO A PARTIR DOS NºS 205 E 206 ATÉ O Nº 126, A FIM DE AUMENTAR A VAZÃO DE ÁGUA DA CHUVA E EVITAR CONSTANTES TRANSTORNOS DE ROMPIMENTO DA CANALIZAÇÃO, QUE CAUSAM DIVERSOS TRANSTORNOS AOS MORADORES E USUÁRIOS DA VIA. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 2 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DA REDE PLUVIAL NA RUA JOSÉ FELÍCIO GOMES, BAIRRO SANTA TEREZINHA, MANHUAÇU, MINAS GERAIS. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0,



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 3 de 2022**, INDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE VIABILIZE O INCENTIVO À PRÁTICA DO XADREZ NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVÊ PROJETO APROVADO NO SENADO FEDERAL. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 4 de 2022**, INDICA QUE SEJA FEITA A REDUÇÃO DO LIMITE DE VELOCIDADE E MELHORIAS DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL, NO DISTRITO DE VILANOVA, NESTE MUNICÍPIO. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 5 de 2022**, INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU CONSTRUA UMA PRAÇA COM ÁREA DE LAZER, ILUMINAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E UMA PISTA DE CAMINHADA NO BAIRRO VALE VERDE, NESTA CIDADE DE MANHUAÇU. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 6 de 2022**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE NA RUA DE ACESSO DA PRAÇA DE SANTO AMARO. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 7 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA ALUGADO UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO SÃO JORGE A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS DAQUELE BAIRRO. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 8 de 2022**, INDICA QUE SEJA FEITA A REDUÇÃO DO LIMITE DE VELOCIDADE E MELHORIAS DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO ENTORNO DA ESCOLA ESTADUAL, NO DISTRITO DE VILANOVA, NESTE MUNICÍPIO. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 9 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED NA AVENIDA BOSTON CITY, BAIRRO PONTE DA ALDEIA. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 10 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO 1 NO BAIRRO PONTE DA ALDEIA. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 11 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO POSTO DE SAÚDE COM CÁLCULO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA INTEGRADA DO SUS, NO TERRENO DA PREFEITURA NA RUA PRINCESA ISABEL NO DISTRITO DE VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 12 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRÉDIO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE DOM CORRÊA. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 13 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ESF EM SOLEDADE, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO SACRAMENTO, PARA ATENDER A LOCALIDADE E CÓRREGO ADJACENTES. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 14 de 2022**, INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU VIABILIZE COM OS CORREIOS A ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS INDIVIDUAIS NA COMUNIDADE DE VILA FORMOSA OU MESMO A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS DOS MORADORES E COMERCIANTES. Autores: Cléber Benfca, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 15 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL NA RUA SÃO MATEUS, Nº 30, BAIRRO SANTA TEREZINHA, MANHUAÇU, MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 16 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO PARA QUE REALIZE O "PATROLAMENTO E APLICAÇÃO DE SAIBRO" EM TODA EXTENSÃO DA ESTRADA RURAL QUE LIGA MANHUAÇU, SAINDO DO BAIRRO ENGENHO DA SERRA, À REDUTO E À RODOVIA MG111, CONHECIDA COMO ESTRADA DE ACESO AO MATADOURO. Autores: Kelson Santos, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0,



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 17 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE REALIZE O PATROLAMENTO NA ESTRADA DO CÔRREGO BOA VISTA DEPOIS DA TANGARÁ E SEJA COLOCADO SOLO BRITA NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIO. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 18 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITO O CONCRETAMENTO DO BECO DO VANTUIL ATÉ A RUA SANTA INÊS, BAIRRO ENGENHO DA SERRA. LEMBRANDO QUE AS FORTES CHUVAS ARRANCOU O ASFALTO TODO, E OS MORADORES ESTÃO TENDO MUITA DIFICULDADE PARA TRANSITAR NO BECO. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 19 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITO A EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES NA RODOVIA DOS ESTUDANTES. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 20 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 21 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE TODOS OS MOTORISTAS DESIGNADOS PARA EXERCER SUA FUNÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE FAÇAM JUS A GRATIFICAÇÃO DE 80% . Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 22 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA JOSÉ PERÍGOLO, BAIRRO LAJINHA. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 23 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E A COLOCAÇÃO DE POSTES COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ANTÔNIO DE SOUZA BARROS SUBINDO PARA O CORREGO DOS LAIAS, VILA BOA ESPERANÇA. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 24 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA BENEDITO VON RONDOW , BAIRRO ALFA SUL. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Indicação nº 25 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE MANILHAS POROSA NO CÔRREGO DOS LOPES, MANHUAÇUZINHO PRÓXIMO A ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, ENTRE A PROPRIEDADE DO NILTON GUIDOCI E A ANTIGA FAZENDA DO SR ABEL . Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Indicação nº 26 de 2022**, INDICA QUE A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE MANHUAÇU REALIZE A CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS NA TRAVESSA ANACIR ALVES MOREIRA, BAIRRO SANTA LUZIA. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Indicação nº 27 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER NA RUA JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, REALEZA. EM UM ESPAÇO JÁ EXISTENTE NESTA RUA E QUE NÃO ESTÁ SENDO USADO. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Indicação nº 28 de 2022**, INDICAM AO PODER EXECUTIVO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PONTE NO CÔRREGO DO ROCHEDO, PALMEIRAS. Autores: Mariley Assistente Social, Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Indicação nº 29 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITO A REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO PETRINA. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **65 - Indicação nº 30 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO O PATROLAMENTO, CASCALHAMENTO E CALÇAMENTO DO CÔRREGO DOS PEREIRA, VILA DE FÁTIMA. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **66 - Indicação nº 31 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO O CASCALHAMENTO E PATROLAMENTO DA ESTRADA DO CÔRREGO DOS



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PAIXÃO, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **67 - Indicação nº 32 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE QUEBRA MOLA NA RUA JOAQUIM GONÇALVES DUTRA SENTIDO CAPUTIRA, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ . Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Cléber  
da Penha Benfca / PP

**Vice-Presidente:**  
Gilson César da Costa  
/ DC

**Primeira-Secretária:** Eleonora  
Maira Moreira  
Justiniano Vargas /  
PSB



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Ofício nº 1/2022/SLEG

Manhuaçu, 21 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora  
Maria Imaculada Dutra Dornelas  
Prefeita Municipal  
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)  
36900-091 – Manhuaçu - MG

**CÓPIA**

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 1ª Sessão Ordinária (20/01/2022)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de janeiro do corrente ano:

**Projeto de Lei nº 2/2022**

**Adequa o item 3 do Anexo VI da Lei nº 3.472 de 22 de abril de 2015 e suas alterações referente as atribuições do Cargo de Provisão Efetivo de Assistente Jurídico Legislativo e dá outras providências.**

**Autoria:** Mesa Diretora

**Projeto de Lei nº 7/2022**

**Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências.**

**Autoria:** Poder Executivo

**Projeto de Lei nº 8/2022**

**Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.**

**Autoria:** Poder Executivo

Atenciosamente,

  
**CLÉBER DA PENHA BENFICA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

  
**Carmelita S. Porcaro**  
DIRETORA DE GABINETE  
REF. MUNICIPAL DE MANHUAÇU  
22.03.22



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



## PROJETO DE LEI Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

**“Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	TRANSFERÊNCIA-R\$
Contribuição à CNM	21.960,00
Contribuição à AMM	23.784,00
Contribuição e subvenções a Associações Comunitárias	271.150,00
Contribuição ao Projeto Integrar	97.500,00
Contribuição à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	40.000,00
Contribuição à EMATER	306.000,00
Contribuição ao Corpo de Bombeiros	36.000,00
Contribuição à Polícia Militar de Minas Gerais	216.000,00
Contribuição à Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais	36.000,00
Contribuição à Polícia Civil de Minas Gerais	120.000,00
Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu — APAE Manhuaçu	365.290,80
Subvenção à Associação de Promoção aos Idosos - APRI	14.580,00
Subvenção ao Asilo São Vicente de Paula	130.000,00
Subvenção à Comunidade Terapêutica Santa Mãe da Providência	185.470,00



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Subvenção à Divisão de Assistências Recuperação, Educação e Integração — DAREI	300.000,00
Subvenção à Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana — FUMAPH	167.650,00
Subvenção ao Núcleo de Voluntários de Assistência aos Cancerosos Carentes de Manhuaçu	48.000,00
Contribuição à UNDIME	12.000,00
Subvenção ao Centro de Apoio à Família – CAF Boa Nova Pequeninos do Reino	98.280,00
	144.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.633.664,80</b>

**Art. 2º** - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas se cumpridos os requisitos do artigo 45 da Lei n.º 4.136, de 28 de julho de 2021.

**Art. 3º** - O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

**Art. 6º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas até 30 dias do prazo final do convênio ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Art. 7º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º** - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu.

**Plenário, 20 de janeiro de 2022.**

**CLÉBER DA PENHA BENFICA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



**LEI MUNICIPAL Nº 4.203, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

“Adequa o item 3 do Anexo VI da Lei Nº 3.472 de 22 de abril de 2015 e suas alterações referente as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Jurídico Legislativo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O item 3 do Anexo VI, da Lei Nº 3.472 de 22 de abril de 2015 e suas alterações, quanto às atribuições inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Jurídico Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“3. Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do legislativo municipal, em especial, emitir parecer jurídico em Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, elaborar emendas propostas por Vereador, quando cabíveis, elaborar as emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual; elaborar, examinar, fazer emendas propostas e emitir parecer jurídico em Projetos de Lei, Resoluções e Decretos Legislativos originados da Mesa Diretora, bem como de Vereador e prestar assessoria jurídica junto às Comissões Permanentes relativo às proposições a elas apresentadas e às Comissões Especiais de Vereadores, emitindo os respectivos pareceres para referidas Comissões”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.204, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

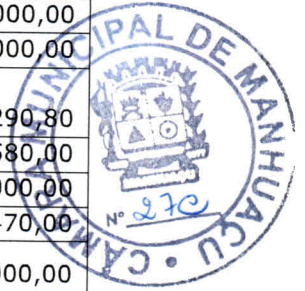
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

<b>INSTITUIÇÃO BENEFICIADA</b>	<b>TRANSFERÊNCIA-R\$</b>
Contribuição à CNM	21.960,00
Contribuição à AMM	23.784,00
Contribuição e subvenções a Associações Comunitárias	271.150,00
Contribuição ao Projeto Integrar	97.500,00
Contribuição à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	40.000,00
Contribuição à EMATER	306.000,00
Contribuição ao Corpo de Bombeiros	36.000,00



Manhuaçu, 25 de Janeiro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 1995 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

Contribuição à Polícia Militar de Minas Gerais	216.000,00
Contribuição à Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais	36.000,00
Contribuição à Polícia Civil de Minas Gerais	120.000,00
Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu — APAE Manhuaçu	365.290,80
Subvenção à Associação de Promoção aos Idosos - APRI	14.580,00
Subvenção ao Asilo São Vicente de Paula	130.000,00
Subvenção à Comunidade Terapêutica Santa Mãe da Providência	185.470,00
Subvenção à Divisão de Assistências Recuperação, Educação e Integração — DAREI	300.000,00
Subvenção à Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana — FUMAPH	167.650,00
Subvenção ao Núcleo de Voluntários de Assistência aos Cancerosos Carentes de Manhuaçu	48.000,00
Contribuição à UNDIME	12.000,00
Subvenção ao Centro de Apoio à Família – CAF Boa Nova	98.280,00
Pequeninos do Reino	144.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.633.664,80</b>



**Art. 2º** - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas se cumpridos os requisitos do artigo 45 da Lei n.º 4.136, de 28 de julho de 2021.

**Art. 3º** - O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

**Art. 6º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas até 30 dias do prazo final do convênio ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Art. 7º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º** - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

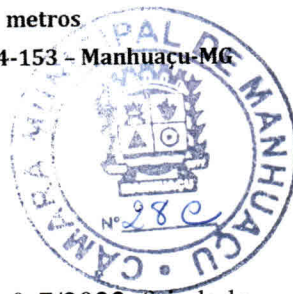
**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico para os devidos fins que o presente **Projeto de Lei nº 7/2022** foi dado ciência ao plenário em **20/01/2022 – 1ª Sessão Ordinária**. Incluído na pauta para votação em **20/01/2022 – 1ª Sessão Ordinária**, sendo a proposição **aprovada** pelo plenário. Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 21/01/2022. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 25/01/2021, sob **Lei Municipal nº 4.204, de 24 de janeiro de 2022**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 28 folhas numeradas, incluindo esta e a capa.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 04 de fevereiro de 2022.

*Diego Soti Pereira*  
**DIEGO SOTI PEREIRA**  
Diretor de Secretaria